

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
08.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		
3.1.3.2	SECRETARIA E SEDE		
	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		427.706.562,00
	Subtotal		427.706.562,00
	Total		427.706.562,00
ATIVIDADE/PROJETO			
08.07.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		207.240.992,00
	Total		207.240.992,00
GRUPOS DE DESPESA			
08.42.188.2.856	OUTRAS DESP. CORRENTES		207.240.992,00
	Total		207.240.992,00
ATIVIDADE/PROJETO			
08.42.188.2.856	SEGURANÇA ESCOLAR		220.465.570,00
	Total		220.465.570,00
GRUPOS DE DESPESA			
08.42.188.2.856	OUTRAS DESP. CORRENTES		220.465.570,00
	Total		220.465.570,00
Totais			427.706.562,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
08.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA		
	E SEDE		
	TOTAL		427.706.562,00
	4ª QUOTA		427.706.562,00

DECRETO Nº 38.211, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 4.100.000,00 (Quatro milhões e cem mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.07	COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		4.100.000,00
	Subtotal		4.100.000,00
	Total		4.100.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
13.75.428.1.081	CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA		4.100.000,00
	Total		4.100.000,00
GRUPOS DE DESPESA			
13.75.428.1.081	OUTRAS DESP. CORRENTES		4.100.000,00
	Total		4.100.000,00
Totais			4.100.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.07	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA		
	TOTAL		4.100.000,00
	4ª QUOTA		4.100.000,00

DECRETO Nº 38.212, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 4.941.000,00 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, mediante a suplementação de CR\$ 4.941.000,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		4.941.000,00
	Subtotal		4.941.000,00
	Total		4.941.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
13.75.429.7.055	PROJETOS DA SUCEN		4.941.000,00
	Total		4.941.000,00
GRUPOS DE DESPESA			
13.75.429.7.055	OUTRAS DESP. CAPITAL		4.941.000,00
	Total		4.941.000,00
Totais			4.941.000,00
09.55	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.941.000,00
	Subtotal		4.941.000,00
	Total		4.941.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
13.75.429.1.058	OBAS DA SUCEN		4.941.000,00
	Total		4.941.000,00
GRUPOS DE DESPESA			
13.75.429.1.058	INVESTIMENTOS		4.941.000,00
	Total		4.941.000,00
Totais			4.941.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN		
	TOTAL		4.941.000,00
	4ª QUOTA		4.941.000,00

DECRETO Nº 38.213, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, na Fundação Oncocentro de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 26.573.881,00 (Vinte e seis milhões, quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Fundação Oncocentro de

São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.46	FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO		
ATIVIDADE/PROJETO			
13.75.055.1.019	OBAS E INSTALAÇÕES DA ONCOCENTRO		16.906.119,00
	Total		16.906.119,00
GRUPOS DE DESPESA			
13.75.055.1.019	OUTRAS DESP. CORRENTES		16.906.119,00
	Total		16.906.119,00
ATIVIDADE/PROJETO			
13.75.056.2.039	PROGRAMAS TÉCNICOS - CIENTÍFICOS		9.667.762,00
	Total		9.667.762,00
GRUPOS DE DESPESA			
13.75.056.2.039	INVESTIMENTOS		9.667.762,00
	Total		9.667.762,00
Totais			26.573.881,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.46	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO		

DECRETO Nº 38.214, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversas Secretarias, visando a transferência de saldos de dotações orçamentárias da Secretaria da Fazenda

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e o artigo 4º do Decreto nº 37.546 de 28 de setembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 302.686.786,00 (Trezentos e dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros reais), suplementar ao orçamento de Diversas Secretarias, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 282.684.981,00 (Duzentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros reais), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 20.001.805,00 (Vinte milhões, um mil, oitocentos e cinco cruzeiros reais), nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 37.546, de 28 de setembro 1993.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.127.462,00
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS		275.731.678,00
	Subtotal		277.859.140,00
	Total		277.859.140,00
ATIVIDADE/PROJETO			
02.04.013.2.310	PROGRAMA INTEGRADO AÇÕES INDENIZATÓRIAS		275.731.678,00
	Total		275.731.678,00
GRUPOS DE DESPESA			
02.04.013.2.310	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS		275.731.678,00
	Total		275.731.678,00
ATIVIDADE/PROJETO			
15.82.495.2.321	ASSIST. PREVIDÊNC. INATIVOS E PENSIONISTAS		2.127.462,00
	Total		2.127.462,00